

## RECOMENDAÇÃO CR N. 2, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

**O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR ALCINO FELIZOLA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o art. 53, I, do Regimento Interno deste Regional, que inclui nas atribuições do Corregedor Regional zelar pela celeridade do exercício da prestação jurisdicional na primeira instância;

**CONSIDERANDO** o art. 53, XII, do Regimento Interno deste Regional, que inclui nas atribuições do Corregedor Regional transmitir instruções aos Juízes sobre matéria de sua competência;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício TST.CGJT n. 1182, de 11 de agosto de 2020, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que recomenda ao Corregedor Regional que determine aos Magistrados que marquem imediatamente as audiências pendentes (audiências iniciais e de instrução).

**CONSIDERANDO** os termos do Ato CR TRT5 n. 21, de 27 de abril 2020, com a redação que lhe foi atribuída pelo Ato CR TRT5 n. 31, de 16 de junho 2020, que uniformiza os procedimentos necessários à realização de audiências por videoconferência com a ferramenta *Google Meet* durante a vigência das medidas de distanciamento social necessárias à prevenção da COVID-19.

### RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos Senhores Magistrados do Primeiro Grau desta Região que promovam a designação das audiências telepresenciais necessárias ao andamento processual (inicial, instrução e conciliação), notificando as partes para comparecimento pela via adequada, independentemente de consulta prévia quanto à concordância de sua realização pela via telemática.

Parágrafo único. É dispensável a realização de audiência inicial nas hipóteses em que for adotado o rito previsto nos §§ 2º e 3º do art. 3º do Ato CR TRT5 n. 21, de 27 de abril 2020.

Art. 2º Deve ser observado que, na forma do disposto no § 2º do art. 3º da Resolução n. 314 do CNJ, os *“atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela serventia, após decisão fundamentada do magistrado”*.

Firmado por assinatura digital em 13/08/2020 11:58 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120081302293773575.

Firmado por assinatura digital em 12/08/2020 17:40 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120081202293621678.

Parágrafo único. Eventuais oposições das partes devem ser avaliadas quando da abertura da audiência, nos termos do art. 6º do Ato CR TRT5 n. 21, de 27 de abril 2020, com a redação que lhe foi atribuída pelo Ato CR TRT5 n. 31, de 16 de junho 2020.

Art. 3º. Conforme o disposto no §3º do art. 4º do Ato CR TRT5 n. 21, de 27 de abril 2020, com a redação que lhe foi atribuída pelo Ato CR TRT5 n. 31, de 16 de junho 2020, o endereço eletrônico da sala de espera das audiências telepresenciais deverá obrigatoriamente ser disponibilizado no sítio na *internet* do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, associado a cada um dos processos da pauta, na página <https://www.trt5.jus.br/pautas> e na forma indicada no subitem 4 do item I do “*Manual das Audiências Telepresenciais*”, disponível na *intranet/extranet* deste Tribunal.

Art. 4º. Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

**ALCINO FELIZOLA**  
Desembargador Corregedor Regional

*Disponibilizada no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 12.08.2020, página 2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.*

*Theлма Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação - TRT5*

Firmado por assinatura digital em 13/08/2020 11:58 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por THELMA RAMOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120081302293773575.

Firmado por assinatura digital em 12/08/2020 17:40 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ALCINO BARBOSA DE FELIZOLA SOARES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10120081202293621678.